

tesoureiro e o Presidente do Conselho Fiscal das Associações Categoria “A” mencionadas, terão direito a voto se estiverem em dia com atas e taxas junto a SEME e comparecer com seus representantes. Os associados categoria “B” somente terão direito a voto: - se apresentado o livro de registro; e – se estiverem em dia com as obrigações junto à Associação e o Clube da Comunidade, tudo na forma preconizada pelo Estatuto vigente. Não serão aceitos votos por procuração.

4- A composição das chapas deverá obedecer às disposições do Art.40, Parágrafo Primeiro, do Estatuto em vigor e o seu registro e a entrega do balanço por parte da Diretoria anterior serão aceitos até o dia 04/06/2013 das 8:00 às 17:00 h. na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sito à Rua Pedro de Toledo, nº 1591 – Vila Clementino.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP
RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 695/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

O PLENÁRIO DO COMAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 12.524, DE 01.12.97, REGULAMENTADA PELO DECRETO 38.877, DE 21.12.99; COM AS DISPOSIÇÕES DE SEU REGIMENTO INTERNO, INCISO II DO ARTIGO 21 E INCISO I DO ARTIGO 31, EM REUNIÃO REALIZADA EM 09/05/2013:

Elegeu e empossou os conselheiros para compor o Conselho Diretor do COMAS – Os eleitos são:

I - a representante do Governo, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS - Sra. Alice Okada de Oliveira, para exercer o cargo de Presidente do COMAS;

II - o Conselheiro, representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Usuários, Sr. Francis Larry de Santana Lisboa, para exercer o cargo de Vice-Presidente;

III - o Conselheiro representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Usuários, Sr Leônidas de Araujo Luz, para exercer o cargo de 1o. Secretário;

IV – a Conselheira representante do Governo, pela Secretaria Municipal de Governo - SMADS, a Sra. Ana Camila Miguel para exercer o cargo de 2º. Secretária.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS - SP

RESOLUÇÃO COMAS - SP Nº 696/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas deste Conselho, compostas por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

O Plenário do COMAS-SP, em reunião ordinária realizada no dia 09 de maio de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº. 12.524 de 1º de dezembro de 1997 e o Decreto nº 38.877 de 21 de dezembro de 1999,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 34 e seguintes do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO – COMAS/SP, Resolução nº 568/2012, que trata das Comissões Temáticas, resolve:

Art. 1º. Ficam constituídas as Comissões Temáticas com seus respectivos membros, coordenadores e relatores, bem como definido o calendário de reuniões, conforme quadros abaixo.

I. Comissão de Relações Inter-Institucionais	
SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Leônidas Araujo Luz
Sociedade Civil	Francis Larry de Santana Lisboa
Sociedade Civil	Darcy Diago Finzetto
Sociedade Civil	Demilson Oliveira dos Santos

Sociedade Civil	Wanderley Aparecido Turine
Sociedade Civil	Ana Lucia Caro Antonio
Poder Publico	Walter Antonio Morato
Poder Publico	Solange Bernardino Silva
Poder Publico	Alice Okada de Oliveira
Poder Publico	Wander Mary Pereira Martins
Poder Publico	Marlene Popin Velardo
Coordenador	Francis Larry de Santana Lisboa
Relatora	Solange Bernardino Silva
Reuniões	Semanais às terças-feiras das 9h00 às 12h00

II. Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Leônidas Araujo Luz
Sociedade Civil	Francis Larry de Santana Lisboa
Sociedade Civil	Maria Nazareth Cupertino
Sociedade Civil	Demilson Oliveira dos Santos
Sociedade Civil	Natanael de Jesus de Oliveira
Sociedade Civil	Daniel Martins Silva
Sociedade Civil	Ana Lucia Caro Antonio
Sociedade Civil	Rosiane Aparecida de Matos Soncini
Sociedade Civil	Michelle Magari Gimenez Palagano
Sociedade Civil	Nadir Suzete Cristelli
Poder Publico	Wander Mary Pereira Martins
Poder Publico	Rubens Augusto Dias Serralheiro
Poder Público	Marina Zanatta Ganzarolli
Poder Público	Walter Antonio Morato
Coordenador	Demilson Oliveira Santos
Relator	Rubens Augusto Dias Serralheiro
Reuniões	Quinzenais às quintas-feiras das 9h00 às 12h00, no mesmo dia das Plenárias Ordinárias.

III. Comissão de Finanças e Orçamento

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Francis Larry de Santana Lisboa
Sociedade Civil	Natanael de Jesus de Oliveira
Sociedade Civil	Thiago Szolnoky de B. Ferreira Cabral
Sociedade Civil	Gil Roberto Xandó Baptista
Poder Público	Marlene Popin Velardo
Poder Público	Alice Okada de Oliveira
Poder Público	Alexandre Luiz Santos Zacari
Poder Público	Denny Anderson HO
Poder Público	Fabio Alves Correia
Coordenador	Natanael de Jesus de Oliveira
Relatora	Marlene Popin Velardo
Reuniões	Quinzenas às sextas - feiras das 10h00 às 12h00.

IV. Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Francis Larry de Santana Lisboa
Sociedade Civil	Maria Nazareth Cupertino
Sociedade Civil	Natanael de Jesus de Oliveira
Sociedade Civil	Wanderley Aparecido Turine
Sociedade Civil	Demilson de Oliveira dos Santos
Poder Público	Rubens Augusto Dias Serralheiro
Poder Público	Alice Okada de Oliveira
Poder Público	Fabio Alves Correia
Poder Público	Lucia Mariano dos Santos
Coordenador	Demilson de Oliveira dos Santos
Relatora	Lucia Mariano dos Santos
Reuniões	Quinzenais às quintas-feiras das 9h00 às 12h00.

V. Comissão do Controle Social do Bolsa Família

SEGMENTO	NOME
Sociedade Civil	Francis Larry de Santana Lisboa
Sociedade Civil	Wanderley Aparecido Turine
Sociedade Civil	Darcy Diago Finzetto
Sociedade Civil	Regina Hein
Poder Público	Solange Bernardino Campos
Poder Público	Maria Silvia Cavašin Matanó
Poder Público	Laurinda Cândido de Araujo
Poder Publico	Rubens Augusto Dias Serralheiro
Coordenadora	Laurinda Cândido de Araujo
Relator	Wanderley Aparecido Turine
Reuniões	Quinzenalmente às segundas - feira das 14h00 às 16h00

Art. 2º. Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
80735096	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	12/01/09	6009	R\$ 600,00

2012-0.231.824-6, TARUMA ENG LTDA, 1.055.408-4

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83472045	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	11/04/11	1023	R\$ 2.629,20

2012-0.262.632-3, JEREZ TELLES REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, 3.789.572-9

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
82720819	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/09/10	2151	R\$ 7.914,95

2012-0.264.834-3, STITES ADMINISTRACAO, COBRANCA E PARTICIPACOES LTDA, 3.399.746-2

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
81867182	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	12/07/10	3204	R\$ 4.088,69

2013-0.046.735-1, SERVICO DE MEDICINA DO TRABALHO RIGHI E RIGHI LTDA, 9.651.827-8

1.À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83302263	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	11/07/11	4030	R\$ 2.146,93

2.INDEFIRO o pedido em relação ao RDT nº 83209727, uma vez que o pagamento informado, relativo à guia nº 5812632, não abrangeu as NFS-e nºs 19721 e 19863, cujo montante está incrito em dívida ativa.

2013-0.063.498-3, MAGNUS PLANEJAMENTO DE NEGOCIOS LTDA, 3.214.674-4

1.À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83090037	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	06/07/11	3115	R\$ 300,00
83639322	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	12/09/11	3115	R\$ 300,00

2013-0.078.585-0, DONAIRE PICTURES LTDA ME, 9.437.667-0

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83428640	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/10/11	6807	R\$ 484,08

REALOCAÇÃO – RECOLHIMENTO EFETUADO POR DOCUMENTO INADEQUADO

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO

2010-0.352.929-8, S C ENGENHARIA LTDA, 3.882.594-5

1.Termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, **DEFIRO** a realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação das Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 3041346 e 3105679.

2.À vista das informações e, considerando que as guias de NFS-e 3602612, 3752809 e 3752782 (NFS-e 28, 32 e 33, incid 12/2010) encontram-se devidamente quitadas, **nada há a deferir** em relação a estas NFSes.

3.À vista das informações e, considerando que a guia Nfe 7970750, incidência 05/2010 (NFS-e 10 e 11) encontra-se devidamente quitada por RDT, a superveniência de quitação do débito existente acarreta a perda de eficácia do pedido de realocação, visto que essa pendência deixou de existir pela ocorrência de um novo pagamento, fato superveniente, que exauriu o objeto do pedido. Portanto **nada há a deferir** em relação a estas NFSes.

4.À vista das informações e, considerando que não foi apresentado pagamento que pudesse ser utilizado para a realocação das NFS-es 29 e 31, incidência 12/2010, **INDEFIRO** a realocação em relação a estas NFSes.

5.À vista das informações constantes no presente expediente, **determino** a AVERBAÇÃO do pagamento efetuado pelo contribuinte de forma inadequada, para fins de quitação parcial ou total dos créditos tributários, de acordo com o §4º do art. 2º da Lei 14.107/2005, obedecido ao estabelecido na Ordem de Serviços SF/SNJ nº 01/2001 e na Ordem de Serviço SF/SUREM nº 01/2013, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE AVERBAÇÃO

RDT	Pagamentos a serem averbados			Forma de quitação
	Incidência	Data de recolhimento	Valor total autenticado	
82393516 (NFS-e 24)	11/2010	28/12/2010	739,11	PARCIAL
	11/2010	15/08/2011	56,11	PARCIAL

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

JUDICIÁRIO – EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO

2013-0.020.591-8, SYNERGY-MR SERVIÇOS EM MARKETING DE RELACIONAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. – EPP, 3.351.424-0

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pela Interessada, nos seguintes termos:

nº do documento que constituiu o crédito tributário	PAGAMENTOS A SEREM APROPRIADOS	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO DE SERVIÇO	VALOR DO ISS (R\$)
8.185.792-6	Todas NFS-e abarcadas pelo documento que constituiu o crédito tributário: 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10	10/12/2007	02879	12.247,29
8.202.098-1	Todas as NFS-e açambarcadas pelo documento que constituiu o crédito tributário: 11; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 25; 26; 27; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36	10/01/2008	02879	22.214,11

IMPUGNAÇÃO DE PROTESTO

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO

2013-0.052.805-9, ROGERIO MANENTE DE MOURA MAGALHAES, 3.597.923-2

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS		
		DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83103597	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	05/05/11	2690	R\$ 260,00

SIC – SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO E COMPENSAÇÃO

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO

2012-0.086.168-8, G. SILVA - REPRESENTACOES COMERCIAIS – ME, 3.775.083-6

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, **APROPRIE-SE**, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos: